



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



## MENSAGEM N°066/25

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº066/25, que “Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências,” a fim de viabilizar as ações governamentais.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025.

O referido crédito suplementar tem como objetivo de ajuste no orçamento vigente para pagamento de salários e décimo terceiro para o término do exercício, para aquisição de 2 veículos uma para saúde e um para educação para o cumprimento de emendas impositiva, para as realizações das festividades no inicio de janeiro no distrito de São Sebastião do Pontal e para aquisição de materiais hospitalares e outros materiais para as unidades básicas de saúde atendendo transferências do fundo nacional de Saúde FNS recursos este repassado em 2024 ao município com destinação exclusiva para este fim..

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei com aprovação desta casa de lei, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS  
MAIA:59795964615

Assinado de forma digital por  
WILLIAN MARTINS  
MAIA:59795964615  
Dados: 2025.12.01 11:09:13 -03'00'

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



## PROJETO DE LEI Nº066/25

**Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar orçamento do Município por superávit financeiro no valor total de **R\$5.380.253,00** (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta e três reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (11)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 193.000,00**

#### 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 - Secretaria de Administração

04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (55)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 323.753,00**

#### 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 – Reserva e Encargos

28.846.0024.0002 - PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas **FICHA (91)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 60.000,00**

#### 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 – Reserva e Encargos

28.843.0005.0003 – Dívida Contratada e Encargos

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado **FICHA (88)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 200.000,00**

#### 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (93)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 31.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (109)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 140.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (110)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 441.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (111)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 102.000,00**

4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente **FICHA (116)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 150.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (118)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 65.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (119)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 15.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.365.0006.2025 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (129)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 37.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (130)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 50.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.367.0006.2033 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (143)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**R\$ 68.500,00**

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado      **FICHA (146)**

Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**R\$ 103.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      **FICHA (147)**

Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**R\$ 421.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais      **FICHA (148)**

Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**R\$ 92.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – Secretaria de Saúde

04.122.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      **FICHA (160)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 125.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais      **FICHA (161)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 23.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      **FICHA (171)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 125.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais      **FICHA (172)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 23.000,00**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo      **FICHA (175)**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 300.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (180)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 200.000,00**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 209.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2041 – Manutenção da Saúde Bucal

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (182)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 95.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.302.0012.2038 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (186)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 560.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (187)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 121.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (188)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 103.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (199)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$28.000,00**

3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **FICHA (200)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$76.000,00**

4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente **FICHA (205)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 150.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.303.0013.2044 - Manutenção do Atendimento Farmaceutico

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (206)**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



R\$ 68.000,00

3.3.90.13 – Obrigações Patronais

**FICHA (328)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 11.000,00

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – Ações em Cultura e Turismo

13.392.0021.2057 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FICHA (363)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editarão o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS Assinado de forma digital por  
MAIA:5979596461 MAIA:59795964615  
5 Dados: 2025.12.01 11:08:57  
-03'00'

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento  
para oferecer parecer.  
Sala das Sessões 01/12/25

Pres. Câmara

Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em <u>duas</u> discussão Por <u>unanimidade</u> Sala das Sessões em <u>01/12/25</u> O Presidente

A Sanção  
Sala das Sessões em 01/12/25  
O Presidente



**Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02025/12/01000147

<b>Número / Ano</b>	000147/2025
<b>Data / Horário</b>	01/12/2025 - 12:08:31
<b>Assunto</b>	Ofício nº150/2025/GP-PM Projeto de Lei 066/25
<b>Interessado</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Oficio
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Jane



## PARECER JURÍDICO N° 049/2025

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N° 066/25

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei n° 066/25, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei n° 066/25 por esta Assessoria Jurídica.

#### 2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

*Cetícia*



Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

## 2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)"

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

Leticia



I – Sobre assuntos de interesse local (...)".

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 066/25, haja vista ser matéria de interesse local.

## 2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 066/25 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;  
(...)”

Como se vislumbra no Projeto de Lei nº 066/25, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda de mensagem, com a cordial justificativa para o presente caso.

Consequentemente, não se observa vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 066/25.

## 2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 066/25. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei nº 066/25, visa abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, a fim de viabilizar as ações governamentais.

Em vista disso, o art. 1º do referido projeto, autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por superávit financeiro no valor total de R\$ 5.380.253,00(cinco milhões trezentos e oitenta mil reais), para fazer face as despesas para o exercício de 2025, designando as respectivas dotações e fontes.

Por conseguinte, a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos

*Letícia*



Municípios e do Distrito Federal, no art. 41, inciso I, considera como crédito suplementar, os destinados a reforço de dotação orçamentária, também, o art. 42 dita que os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por Lei e abertos por decreto executivo, situação que se denota no caso em tela. Para um maior balizamento, os artigos 41 e 42, da Lei nº 4.320/64, estabelecem:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.”

Nessa esteira, o Projeto de Lei nº 066/25, está em consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 066/25, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 066/25.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 066/25, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 01 de dezembro de 2025.

*Letícia Maria da Silva*  
Letícia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Folha N° 2  
verso

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJ. DE LEI N.º: <b>66/2025</b>	Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.
<b>AUTORIA</b> PODER EXECUTIVO	<b>VOTAÇÃO</b> Maioria simples
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 01/12/2025	<b>Analizado pela Assessoria Jurídica em:</b> <b>01/12/2025</b>
<b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b>	
20ª. Reunião ordinária	

## PRAZOS PARA A COMISSÃO APRESENTAR OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em <u>01/12/25</u> Visto do Pres. <b>Edna Cristina de Lima</b>	<i>Edna</i>
Entregue ao Relator em <u>01/12/25</u> Visto do Relator: <b>Valdinei Nunes de Freitas</b>	<i>Valdinei</i>
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O em <u>01/12/25</u> Visto do Pres. <b>Edna Cristina de Lima</b>	<i>Edna</i>
Entregue ao Relator em <u>01/12/25</u> Visto do Relator <b>Valdinei Nunes de Freitas</b>	<i>Valdinei</i>
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		A favor
		Contra
		Rejeitado
		Arquivado
		Com emenda:
		Sem emenda:



## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º:** 66/2025

**DENOMINAÇÃO:** Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

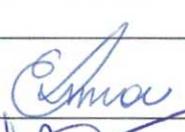
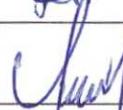
**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, **CONCLUIU** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito **DECIDIU** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

  
RELATOR

### PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

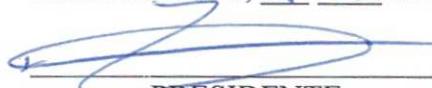
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patrícia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de dezembro de 2025.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/12/2025.



PRESIDENTE



## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º:** 66/2025

**DENOMINAÇÃO:** Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final** deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

RELATOR

### PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patrícia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de dezembro de 2025.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

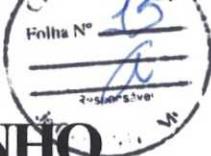
Carneirinho-MG, 21/12/2025.

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 69/2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar orçamento do Município por superávit financeiro no valor total de **R\$5.380.253,00** (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta e três reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

### 02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (11)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 193.000,00**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 - Secretaria de Administração

04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (55)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 323.753,00**

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 – Reserva e Encargos

28.846.0024.0002 - PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas **FICHA (91)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 60.000,00**

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 – Reserva e Encargos

28.843.0005.0003 – Dívida Contratada e Encargos

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado **FICHA (88)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 200.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (93)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 31.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (109)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 140.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (110)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 441.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (111)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 102.000,00**

4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente **FICHA (116)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 150.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (118)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 65.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (119)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 15.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.365.0006.2025 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (129)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 37.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (130)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 50.000,00**

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.367.0006.2033 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (143)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 68.500,00**

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (146)**

Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**R\$ 103.000,00**

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (147)**

Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

**R\$ 421.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (148)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Fonte de Recurso – 02.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
**R\$ 92.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – Secretaria de Saúde

04.122.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (160)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 125.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (161)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 23.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (171)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 125.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (172)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 23.000,00**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **FICHA (175)**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 300.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde da Família

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (180)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 200.000,00**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 209.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.301.0011.2041 – Manutenção da Saúde Bucal

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (182)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 95.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.302.0012.2038 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (186)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 560.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (187)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



**R\$ 121.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (198)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 103.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (199)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$28.000,00**

3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **FICHA (200)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$76.000,00**

4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente **FICHA (205)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 150.000,00**

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

10.303.0013.2044 - Manutenção do Atendimento Farmaceutico

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (206)**

Fonte de Recurso – 02.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 32.000,00**

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.01 – Secretaria de Assistência Social

04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (233)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 69.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (234)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 11.000,00**

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0002.2013 - Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (273)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 163.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (274)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 22.000,00**

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.02 – Obras e Instalações

15.452.0019.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **FICHA (282)**

**R\$ 154.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Folha N° 19  
2 de outubro de 2024

02.12 – SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE

02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Esporte

04.122.0002.2015 – Manut.da Secret.de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Esporte

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (307)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 61.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (308)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 9.000,00**

02.13 – SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA. E APOIO AS ASSOCIAÇÕES

02.13.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações

04.122.0002.2016 - Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações

3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **FICHA (327)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 68.000,00**

3.3.90.13 – Obrigações Patronais **FICHA (328)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 11.000,00**

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – Ações em Cultura e Turismo

13.392.0021.2057 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FICHA (363)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de dezembro de 2025.

**FÁBIO SAMARTINO**  
Presidente da Câmara